

## Bases das ajudas destinadas a viagens para promoção internacional das artes cênicas: teatro e dança Convocatória 2018

Nesta convocatória, o total do valor das ajudas será de 25.000 euros

### Primeira: solicitantes

A Fundação SGAE estudará as solicitações de ajudas apresentadas por **autores sócios da SGAE** que desenvolvam sua atividade principal no campo da dramaturgia ou da coreografia. Assim, caberão propostas que se enquadrem nas distintas correntes de escrita dramática para a cena ou nas diferentes expressões da dança. Se admitirão somente projetos realizados por um só autor.

Um mesmo autor não poderá receber mais de uma ajuda para viagens em um mesmo ano.

### Segunda: Tipologia dos projetos

Serão suscetíveis de participar nesta convocatória os projetos enviados pelos solicitantes que cumpram com a cláusula primeira destas Bases e que contemplem a presença do autor em um festival, feira, concursos, mercado ou outro tipo de evento voltado para promoção internacional de sua obra e que se celebre em um país diferente do da residência do autor. Essa ajuda não contempla a realização de teatro ou dança performances.

O projeto deverá ser apresentado acompanhado de uma descrição do mesmo e um cronograma detalhando a data e lugar de celebração do evento. O projeto deve ir acompanhado da documentação necessária que demonstre a participação do autor no evento. O projeto deve realizar-se entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de março de 2019.

Um mesmo projeto não poderá ser apresentado em mais de uma convocatória da Fundação SGAE.

### Terceira: contribuição da Fundação SGAE

A quantia máxima atribuível a cada solicitação não poderá superar os 2.000 euros (impostos incluídos). O pagamento se realizará conforme ao estabelecido na cláusula oitava destas mesmas Bases, mediante um documento de pagamento vinculado ao convênio e aplicando as oportunas retenções de IRPF.

### Quarta: documentação

As solicitações deverão conter a seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação devidamente preenchido.
2. Cópia do DNI/NIE/Passaporte
3. CV do solicitante

4. Descrição do projeto para que se solicite a ajuda e cronograma.
5. Orçamento detalhado de custos.
6. Registro da colaboração de outras entidades, em seu caso.
7. Autorização assinada pelo solicitante a favor da Fundação SGAE para que esta possa fazer uso de seus dados de caráter pessoal dentro desta convocatória.

#### **Quinta: critérios de avaliação**

Para a avaliação dos projetos recebidos, se avaliará especialmente aqueles aspectos reunidos no Plano Diretor da Fundação SGAE (que se pode consultar na página web da Fundação), entre os que podemos destacar, a estes efeitos, os seguintes:

1. Facilitar a relação da autoria com o conjunto da sociedade, promover a pedagogia social sobre o direito de autor e impulsionar o acesso à cultura.
2. Fomentar as novas expressões artísticas e os projetos multidisciplinares no conjunto do repertório sobre o que trabalha a Fundação SGAE.
3. Colaboração com outras instituições e organizações.
4. Fomento da participação das autoras.

Além disso, levarão em conta a viabilidade do projeto de acordo com os orçamentos apresentados, a potencial repercussão sócio-cultural do mesmo e a eficiência na aplicação dos recursos colaborados, se for o caso, por estas ajudas.

#### **Sexta: apresentação de solicitações e prazo**

1. O formulário de solicitação estará disponível na web da Fundação SGAE [www.fundacionsgae.org](http://www.fundacionsgae.org). Deverá usar o formato eletrônico do formulário, sendo necessário preencher todos os campos. A Fundação SGAE acusará recebimento de todas as solicitações e comunicará àqueles que não apresentem toda a documentação exigida os documentos que faltem. As solicitações que não tenham a documentação solicitada nas presentes Bases terão um prazo máximo de quinze dias para a retirada a partir da notificação correspondente.
2. O prazo de apresentação das solicitações para a convocatória de 2018 das ajudas destinadas a viagens para promoção internacional das artes cênicas se iniciará na segunda-feira 15 de janeiro e se manterá aberto até as 24:00 de sexta-feira 30 de novembro. As solicitações recebidas fora do dito prazo serão indeferidas.

#### **Sétima: procedimento e resolução de solicitações**

1. Um comitê de avaliação se encarregará de estudar e avaliar as solicitações que cumpram com os requisitos indicados nestas Bases.
2. O comitê decidirá a concessão das ajudas e sua resolução será comunicada a todos os interessados por escrito.
3. A resolução do comitê será inapelável.

4. Na suposição de resolução positiva por parte do Comitê a documentação contribuída passará a formar parte inseparável do convênio que se acordará entre as partes e não se devolverá.

#### **Oitava: formalização da colaboração**

A Fundação SGAE e o solicitante cujo projeto tenha sido aprovado, aceitarão um convênio de colaboração específico que terá que conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos abaixo, a título enunciativo:

1. Direitos e obrigações de cada uma das partes.
2. Prazo de início e finalização do projeto.
3. O preço da ajuda concedida.
4. Forma de pagamento
5. Seguimento do projeto (relatório, avaliação, material de onde se inclua a imagem corporativa da Fundação SGAE e homenagem final).

O convênio será formalizado com o solicitante da ajuda, que deve cumprir com o exposto na cláusula primeira destas Bases.

#### **Nona: dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais**

Todos os dados pessoais que as partes subministrem na gestão do projeto têm caráter confidencial e não poderá ser revelado a terceiros nem utilizados para fins distintos dos estabelecidos, salvo as exceções estabelecidas pela legislação vigente.

Os dados, que voluntariamente facilitem, se incorporarão num arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE, que será notificado ao Registro Geral de Proteção de Dados da AEPD. O titular do Direito Fundamental a Proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Cancelamento e Oposição. Para exercê-los pode dirigir-se por escrito a: Fundação SGAE, à atenção do Diretor Geral, Rua Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madrid. A Fundação SGAE presume que os dados facilitados pelo o afetado são verdadeiros e respondem a sua situação atual. O afetado se obriga a comunicar sua modificação desde o momento em que se produza.

#### **Décima: normas gerais**

1. O solicitante incluirá o logotipo da Fundação SGAE na promoção que realize o projeto, tais como publicidade, cartazes, catálogos, folhetos e outros.
2. A apresentação da solicitação por parte do solicitante implica a aceitação tácita das condições e Bases estabelecidas no presente documento e acarreta a autorização do solicitante para que a Fundação SGAE possa difundir a informação da ajuda prestada em suas Memórias e demais publicações. Em caso do não cumprimento de alguma das condições estipuladas nas citadas bases, Fundação SGAE não prosseguirá com o depósito da quantia pela ajuda concedida e em caso de ter realizado o depósito, o

seleccionado deverá fazer a devolução da quantia recebida à partir do momento que Fundação SGAE o comunique de dito incumprimento.

3. O solicitante isenta a Fundação SGAE de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgressão da legislação vigente em que puder inserir o solicitante a respeito e realização de desenvolvimento do projeto.
4. A Fundação SGAE não assume em virtude deste contrato, nenhuma responsabilidade direta nem subsidiária em relação à realização e desenvolvimento do projeto, distinta da contribuição concedida.
5. A Legislação aplicável ao presente documento é a espanhola e as partes se submetem expressamente a jurisdição dos Tribunais de Madrid capital, renunciando ao foro que os puder corresponder.

Para mais informacao: [informacion@fundacionsgae.org](mailto:informacion@fundacionsgae.org)